

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO SAÚDE

PROCESSO 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATO N.º 07/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ E A
EMPRESA MAJON COMERCIAL DE
ALIMENTOS EIRELI - ME VENCEDORA DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021.**

I - **CONTRATANTES:** de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria de Saúde** com sede na Rua Coronel José Aprígio, 36 Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.822.750/000-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA PROJETADA 01, Nº 53, DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 34.252.067/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** O **Sr. Paulo Cabral Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.708.613, inscrita no CPF nº 099.311.334-65, residente e domiciliado, nesta cidade, e a **CONTRATADA** a Sra. **JOYCE NATÁLIA DE MELO FREITAS**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 07224358436 e Cédula de Identidade RG 7293366.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 003/2022**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

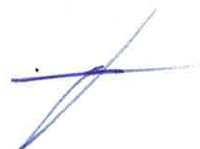
IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Administração, Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sita a Rua Coronel José Aprigio, 36 Centro SALOÁ-PE.


3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 42.287,30 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

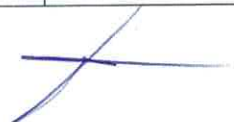
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD - SAÚDE	MARCA	Média - V. Unit	V. Máx do Item
						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

8	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COMUMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADO, ETC, COM PESO LIQUIDO DE 500 KG, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	56	VITAMILHO	R\$ 44,80	R\$ 2.508,80
9	AVEIA INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL COM 250G	PCT	280	APTI	R\$ 4,25	R\$ 1.190,00
17	SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA COM 54 UNIDADES, A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	CX	55	PESCADOR	R\$ 195,00	R\$ 10.725,00
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG E EM FARDOS COM 20 PACOTES.	FRD	30	FINNA	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
30	FELJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1KG E EM FARDOS COM 30 PACOTES, A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	FRD	15	7 COLINAS	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
31	FOLHA DE LOURO EM FOLHAS SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 30G.	PCT	25	GRÃO VERDE	R\$ 2,90	R\$ 72,50
34	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA,	PCT	300	GRÃO VERDE	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

	QUALIDADE TIPO 1, FORMATO ESTOURADO					
35	LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML.	UND	350	ITAPARICA	R\$ 2,43	R\$ 850,50
36	FOLHA DE LOURO EM FOLHAS SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 30G	PCT	30	GRÃO VERDE	R\$ 2,90	R\$ 87,00
37	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE. SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G E EM FARDO COM 20 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	FRD	90	PILAR	R\$ 57,85	R\$ 5.206,50
40	COCO RALADO	UND	250	SINHA	R\$ 2,80	R\$ 700,00
42	MILHO EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA COM 200G.	UND	320	QUERO	R\$ 2,85	R\$ 912,00
43	MILHO PARA MUNGUNZÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 500G E EM FARDO COM 20 UNIDADES.	FRD	60	GRÃO VERDE	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
45	MILHO EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA COM 200G.	UND	350	QUERO	R\$ 2,85	R\$ 997,50
51	SUCO CONCENTRADO – SABORES MARACUJÁ, CAJU, GOIABA E UVA. NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO EXTRAÍDO DA POLPA DAS FRUTAS, BENZOATO DE SÓDIO, ACIDO CÍTRICO, COM OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEM, INTEGRAL, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 500 ML, FARDO COM 24 UNIDADES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	FRD	130	PALMEIROM	R\$ 41,00	R\$ 5.330,00
52	BATATA INGLESA ÍNTEGRA.	KG	950	IN NATURA	R\$ 4,45	R\$ 4.227,50

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos gêneros desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da secretaria de saúde, devidamente identificado, confirmando que os equipamentos foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo.

18 - SECRETARIA DE SAÚDE

0412200072.100000 – Manutenção das Atividades e Coordenação e Controle dos Serviços da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0007.2022.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 10.301.0027.2064.0000 – Manutenção Coordenação e Controle dos Serviços de Saúde
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 10.301.0027.2066.000 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS
- 10.301.0027,2070.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 10301.0027.2072.0000 – Manutenção do Centro de Atenção psicossocial -capa
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 10.302.0028.2080.0000 – Manutenção do SAMU
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 10.302.0029.2082.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 10.304.0030.2083.000 – Manutenção dos serviços de Vigilância em saúde
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 10.305.0031.2084.0000 – Ações Emergenciais de Saúde Pública Decorrente do Enfrentamento da COVID
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Fundo Municipal de Saúde

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

SALOÁ-PE, 28 de abril de 2022.



PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
CONTRATANTE

MAJON COMERCIAL DE
ALIMENTOS
EIRELI:34252067000135

Assinado de forma digital por
MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS
EIRELI:34252067000135
Dados: 2022.04.28 18:14:16 -03'00'

MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CONTRATADA

